



ANEXO I
PROJETO BÁSICO UNIFICADO

1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 - Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano), resíduos de saúde (lixo hospitalar), serviços de varrição de vias e logradouros públicos, poda e capinação no município de Horizonte - CE.

1.2 - O problema dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais tem início nos locais onde estes são gerados, em função da fácil decomposição da matéria orgânica presentes no lixo. Na cidade de Horizonte onde as temperaturas médias, ao longo de todo ano, são elevadas, há facilidade para decomposição da fração orgânica presente no lixo e com isso, os resíduos exalam mau cheiro e atraindo macro e micro vetores (roedores e insetos), exigindo do poder público a sua remoção em tempo hábil.

3 - Obrigatoriedade do correto destino aos resíduos de saúde produzidos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, CAPS, Centro Integrado de Saúde, Academia da Saúde e Unidade Móvel Odontológica, posto que o gerenciamento inadequado de tal material constitui grave risco ambiental capaz de provocar sérios agravos à saúde dos profissionais envolvidos no seu manejo, à população em geral e ao meio ambiente.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

2.1 - O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 10.609.700,76 (dez milhões seiscentos e nove mil setecentos reais e setenta e seis centavos)**, distribuídos em dois itens, conforme abaixo especificado:

ITEM	Especificação	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO URBANO), SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.	R\$ 10.156.593,48
02	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I (GRUPOS 'A', 'B' e 'E'), CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.	R\$ 453.107,28
Valor Global		R\$ 10.609.700,76

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelopes "A" e "B" fechados.

3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no preâmbulo do edital.

3.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.4.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

3.4.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

3.4.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.5 - Documento Oficial de Identificação válido (com foto) e comprovante de CPF, do sócio - administrador e ou do titular da empresa.

3.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.5.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.5.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

3.5.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 3.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

3.5.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



3.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

3.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6.3 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser comprovado através do Balanço Patrimonial vigente, o que equivale a:

a) Para quem cotar o ITEM 01 deste Projeto Básico: R\$ 1.015.659,34 (hum milhão quinze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

b) Para quem cotar o ITEM 02 deste Projeto Básico: R\$ 45.310,72 (quarenta e cinco mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos).

3.6.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital.

3.6.4.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

3.6.4.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.6.4.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3.6.4.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

3.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1 - Capacitação Técnico-Operacional para quem cotar o ITEM 01 deste Projeto Básico: Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao ITEM 01 do objeto desta licitação, juntamente com o registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela empresa.

3.7.2 - Capacitação Técnico-Profissional para quem cotar o ITEM 01 deste Projeto Básico: Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado com o respectivo acervo



expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove ter(em) o(s) profissional(is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares às do ITEM 01 do objeto desta licitação, atinentes às parcelas de maior relevância.

3.7.2.1 - Para fins de comprovação de que trata o subitem 3.7.2, são consideradas parcelas de maior relevância:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA
1.	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano).
2.	Operação de Aterro Sanitário.

3.7.3 - Capacitação Técnico-Operacional para quem cotar o ITEM 02 deste Projeto Básico: Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, ou Conselho Regional de Química – CRQ, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao ITEM 02 do objeto desta licitação, juntamente com o registro junto ao CREA ou junto ao CRQ do engenheiro responsável pela empresa.

3.7.4 - Capacitação Técnico-Profissional para quem cotar o ITEM 02 deste Projeto Básico: Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, ou Engenharia Sanitária, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou ainda Engenharia Química, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Química (CRQ), detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado com o respectivo acervo expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional de Química (CRQ), que comprove ter o(s) profissional(is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares às do ITEM 02 do objeto desta licitação, atinentes às parcelas de maior relevância.

3.7.4.1 - Para fins de comprovação de que trata o subitem 3.7.4, é considerada parcela de maior relevância:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA
1.	Coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, Classe I (Grupos 'A', 'B' e 'E').

3.7.5 - A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.

3.7.6 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Química – CRQ, da licitante.

3.7.7 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de fiscalização, supervisão, projeto, controle tecnológico, direção ou assessoria técnica;

3.7.8 - Certificado de Regularidade referente à Comprovação de Cadastramento da Licitante no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL" ou "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, fornecido pelo IBAMA;



3.7.9 - Licença de operação para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano), emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente da localidade sede da licitante, para quem cotar o ITEM 01;

3.7.10 - Licença de operação para coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, Classe I (Grupos 'A', 'B' e 'E'), emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente da localidade sede da licitante, para quem cotar o ITEM 02.

3.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

3.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

3.10.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.10.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.10.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.



3.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

3.19 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

3.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, sendo uma proposta para o ITEM 01 e uma proposta para o ITEM 02, com orçamentos individualizados, acondicionadas em um único envelope, fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho;

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico correspondente, rubricadas todas as vias.

4.2.1 - Nas propostas de preços deverão constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com PREÇO POR ITEM por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;

b) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

c) Prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93.

4.2.2 - O Orçamento, cronograma, planilhas e demais documentos necessários (conforme projeto básico de engenharia em anexo) deverão ser apresentados de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico correspondente, tudo conforme projeto básico de engenharia em anexo, sob pena de desclassificação sumária.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de HORIZONTE para o item.

4.2.2.2 - No caso de erro na coluna PREÇO UNITÁRIO, se for erro sanável, a Comissão considerará como correto o PREÇO TOTAL do item, e fará a divisão para se chegar ao PREÇO UNITÁRIO, corrigindo a falha do item.

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna PREÇO TOTAL, se for erro sanável, a Comissão considerará como correto o PREÇO UNITÁRIO do item, e fará a multiplicação para se chegar ao PREÇO TOTAL, corrigindo a falha do item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.4.1 - Caso a proposta apresente no orçamento da licitante mais de duas casas decimais após a vírgula, a Comissão procederá ao arredondamento ou desprezará os números após as duas casas decimais dos centavos, corrigindo a falha.



4.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

4.5.1 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências do edital, bem como do projeto básico de engenharia em anexo;
- c) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- d) apresentarem preço inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) apresentarem preços unitários e/ou inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) apresentarem quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de Preços Estimados do projeto básico de engenharia em anexo;
- g) propostas que não apresentem composições de custos unitários, composição do BDI, composições dos encargos sociais, nos termos do projeto básico de engenharia em anexo;
- h) apresentarem propostas que não atendam ao item 4 deste projeto básico.

4.7 - Para melhor aproveitamento do processo, bem como para maior competitividade, as propostas de preços devem ser apresentadas por item, sendo dois itens, com orçamentos individualizados, por isso, quem cotar os dois itens deverá apresentar proposta de preços individualizadas.

4.8 - Somente serão analisadas as propostas de preços dos licitantes que tiverem sido habilitados na fase de habilitação.

4.9 - Caso o licitante seja habilitado parcialmente, ou seja, habilitado apenas para um dos dois itens licitados, somente será analisada a proposta correspondente ao item para qual foi habilitado.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico financeiro parte integrante do projeto básico de engenharia em anexo.

6 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

6.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou repactuação do preço do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

6.2 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico de engenharia em anexo, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o



encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

8 - DA FONTE DE RECURSOS:

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17.01; AÇÃO: 18.542.0033; PROJETO ATIVIDADE: 2.090; FONTES: 1001000000/1530000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

b) SECRETARIA DE SAÚDE: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01; AÇÃO: 10.302.0020; PROJETO ATIVIDADE: 2.027; FONTE: 1214000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

c) SECRETARIA DE SAÚDE: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01; AÇÃO: 10.301.0019; PROJETO ATIVIDADE: 2.023; FONTE: 1214000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

9 - FISCAL DO CONTRATO:

9.1 - A Fiscalização dos Contratos será exercida pelos servidores: Washington Luís Soares dos Santos – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA e Francisco Carlos da Silva – SECRETARIA DE SAÚDE, especialmente designados pelos Ordenadores de Despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no projeto básico de engenharia, bem como na proposta de preços, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicado, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

10.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

10.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

10.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

c) executar a fiscalização dos serviços.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ANEXO I **PROJETO DE** **ENGENHARIA**





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.



Projeto Básico de Engenharia

**ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS
DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO
E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.**

MARÇO /2021



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

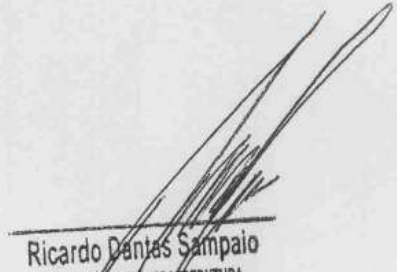


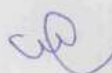
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, RESÍDUOS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE	10.156.593,48
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE	453.107,28
TOTAL		10.609.700,76


Ricardo Dantas Sampaio
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

MARÇO /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

ENDEREÇO: SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

TABELA: SEINFRA - TABELA 026.1

BDI= 25,22%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Valores		
					Unitário com BDI	Total Mensal	Total Anual
1.0 COLETA, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAL							
1.1	COMP. 1	Coleta e transporte de resíduos domiciliar e comercial com Compactador de capacidade de 15 m³ - 2 und	m³	1.620,00	84,73	137.262,60	1.647.151,20
1.2	COMP. 2	Coleta e transporte de resíduos domiciliar e comercial com Caçamba de capacidade de 12 m³ - 3 und	m³	1.778,40	59,96	106.632,86	1.279.594,32
1.3	COMP. 3	Coleta e transporte de resíduos domiciliar e comercial com Caminhão carroceria de madeira com 10m³ - 2 und	m³	1.919,00	42,59	81.730,21	980.762,52
1.4	COMP. 4	Coleta e transporte de resíduos domiciliar e comercial com Caminhão Poli Guindastes. - 1 und	m³	336,00	174,85	58.749,60	704.995,20
					VALOR TOTAL DO ITEM:		
					384.375,27		
2.0 PODA, COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE PODAÇÃO							
2.1	COMP. 5	Coleta, Transporte e destinação final de poda com caminhão carroceria de lastro de 10 m³ - 2	m³	1.872,00	32,58	60.989,76	731.877,12
2.2	COMP. 6	Coleta, Transporte e destinação final de Poda com caminhão basculante em poda triturada 1:3 - 1 und	m³	561,60	80,73	45.337,97	544.055,64
2.3	COMP. 7	Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos Domiciliares, Lixo Urbano seletivo de 12 m³ - 1 und	m³	421,37	66,08	27.844,13	334.129,56
					VALOR TOTAL DO ITEM:		
					134.171,86		
3.0 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO							
3.1	COMP. 9	Serviço de Varrição Manual	Km	1.638,00	61,21	100.261,98	1.203.143,76
					VALOR TOTAL DO ITEM:		
					100.261,98		
					1.203.143,76		

Ricardo Dantas Bampaio

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

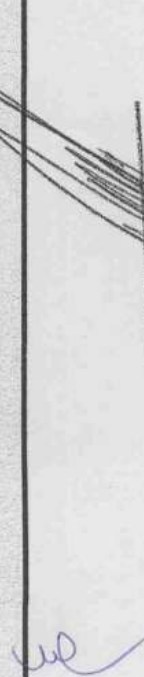
ENDEREÇO: SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

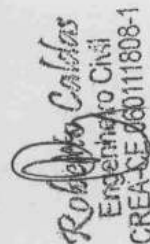
TABELA: SEINFRA - TABELA 026.1

BDI= 25,22%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Valores		
					Unitário com BDI	Total Mensal	Total Anual
4.0 SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO							
4.1	COMP. 10	Serviços de Capinação	m²	95.000,00	1,45	137.750,00	1.653.000,00
					VALOR TOTAL DO ITEM:		1.653.000,00
5.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
5.1	COMP. 11	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	Hom./mês	1,00	3.675,53	3.675,53	44.106,36
5.2	COMP. 12	GERENTE	Hom./mês	1,00	9.570,53	9.570,53	114.846,36
					VALOR TOTAL DO ITEM:		158.952,72
6.0 OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO							
6.1		Operação do Aterro Sanitário de Horizonte-Ce.	m³	7.377,42	10,38	76.577,62	918.931,44
					VALOR TOTAL DO ITEM:		918.931,44
					VALOR TOTAL GERAL DO SERVIÇO:		10.156.593,48


Ricardo Dantas Sampaio
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA


Roberto Caldas
Engenheiro Civil
CREA-CE 060111808-1





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

MARÇO /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

ENDEREÇO: SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

BDI= 25,22%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	MÊS											
				%	1ºMÊS	%	2ºMÊS	%	3ºMÊS	%	4ºMÊS	%	5ºMÊS	%	6ºMÊS
1.0	COLETA, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAL	45,41%	4.612.503,24	8,33%	384.375,27	8,33%	384.375,27	8,33%	384.375,27	8,33%	384.375,27	8,33%	384.375,27	8,33%	384.375,27
2.0	PODA, COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE PODAÇÃO	15,85%	1.610.062,32	8,33%	134.171,86	8,33%	134.171,86	8,33%	134.171,86	8,33%	134.171,86	8,33%	134.171,86	8,33%	134.171,86
3.0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	11,85%	1.203.143,76	8,33%	100.261,98	8,33%	100.261,98	8,33%	100.261,98	8,33%	100.261,98	8,33%	100.261,98	8,33%	100.261,98
4.0	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO	16,28%	1.653.000,00	8,33%	137.750,00	8,33%	137.750,00	8,33%	137.750,00	8,33%	137.750,00	8,33%	137.750,00	8,33%	137.750,00
5.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1,57%	158.952,72	8,33%	13.246,06	8,33%	13.246,06	8,33%	13.246,06	8,33%	13.246,06	8,33%	13.246,06	8,33%	13.246,06
6.0	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	9,05%	918.931,44	8,33%	76.577,62	8,33%	76.577,62	8,33%	76.577,62	8,33%	76.577,62	8,33%	76.577,62	8,33%	76.577,62
TOTAL SIMPLES		100%	10.156.593,48	8,33%	846.382,79	8,33%	846.382,79	8,33%	846.382,79	8,33%	846.382,79	8,33%	846.382,79	8,33%	846.382,79
TOTAL ACUMULADO			10.156.593,48	8,33%	846.382,79	16,67%	1.692.765,58	25,00%	2.539.148,37	33,33%	3.385.531,16	41,67%	4.231.913,95	50,00%	5.078.296,74

CO

Ricardo Dantas Sampaio
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Roberto Caldas
Engenheiro Civil
CREA-CE/060111808-1



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	MÊS											
				%	7ºMÊS	%	8ºMÊS	%	9ºMÊS	%	10ºMÊS	%	11ºMÊS	%	12ºMÊS
1.0	COLETA, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAL	45,41%	4.612.503,24	8,33%	384.375,27	8,33%	384.375,27	8,33%	384.375,27	8,33%	384.375,27	8,33%	384.375,27	8,33%	384.375,27
2.0	PODA, COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE PODAÇÃO	15,85%	1.610.062,32	8,33%	134.171,86	8,33%	134.171,86	8,33%	134.171,86	8,33%	134.171,86	8,33%	134.171,86	8,33%	134.171,86
3.0	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	11,85%	1.203.143,76	8,33%	100.261,98	8,33%	100.261,98	8,33%	100.261,98	8,33%	100.261,98	8,33%	100.261,98	8,33%	100.261,98
4.0	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO	16,28%	1.653.000,00	8,33%	137.750,00	8,33%	137.750,00	8,33%	137.750,00	8,33%	137.750,00	8,33%	137.750,00	8,33%	137.750,00
5.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1,57%	158.952,72	8,33%	13.246,06	8,33%	13.246,06	8,33%	13.246,06	8,33%	13.246,06	8,33%	13.246,06	8,33%	13.246,06
6.0	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	9,05%	918.931,44	8,33%	76.577,62	8,33%	76.577,62	8,33%	76.577,62	8,33%	76.577,62	8,33%	76.577,62	8,33%	76.577,62
TOTAL SIMPLES		100%	10.156.593,48	8,33%	846.382,79	8,33%	846.382,79	8,33%	846.382,79	8,33%	846.382,79	8,33%	846.382,79	8,33%	846.382,79
TOTAL ACUMULADO			10.156.593,48	58,33%	5.924.679,53	66,67%	6.771.062,32	75,00%	7.617.445,11	83,33%	8.463.827,90	91,67%	9.310.210,69	100,00%	10.156.593,48

wp

Roberto Caldas
Engenheiro Civil
CREA-CE 060111808-1



Ricardo Santos Sampaio
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANSMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA